

Ala 2
77

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente2 da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 468/68
Em 13/9 1968
77

ARTINO & CASTELANO LTDA., firma estabelecida em Passo da Serra, 1º distrito de Montenegro, com Pedreira de Pedra ferro, abaixo assinada por seu representante, vem mui respeitosa_{mente} a presença de V. Excia. solicitar se digne determinar dia e hora para realização de audiência de homologação de rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da lei 4.066, que mantinha com seu empregado, sr. MARINO JOAQUIM DA SILVA, admitido em 15 de abril de 1.967, e solicitado demissão em 15 de agosto de 1.968.

Nestes termos

P. e E. Deferimento.

Montenegro, 13 de setembro de 1.968.

João Klein

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 16 / 9 / 68, às 13,40 horas. Dou fé.

Maurício Fortes

MAURICIO FORTES

Estado da Secretaria Substituto

CIENTES:

João Carlos

Morina Paqueta Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1183

PROCESSO N.º 468/68

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substº Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substº, apregoados ~~as~~ ~~XXXIX~~ partes: ALTINO & CASTELAN LTDA.

requerente, e MARINO JOAQUIM DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio sr. Jaime Altino. Com a palavra o requerido por êle foi dito que mantivera de fato um entendimento com a firma a respeito de sua demissão. Com a palavra a empresa disse que, por motivo imprevisto, não puderam trazer todo o numerário nesta oportunidade. Em face disso foi paga apenas a parcela de R\$36,80, declarando o requerido que já recebeu por conta do total a quantia de R\$20,00, totalizando R\$56,80. Em face disso ficou suspenso tanto o ajuste das partes como a respectiva homologação, ficando designada nova audiência para o dia 25 do corrente, às 13:40 horas possibilitando-se assim o pagamento do total combinado e também a exibição dos recibos de férias e 13º salário do ano passado. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
Dr. GERALDO LORENZON

Juiz do Trabalho Substituto

[Assinatura]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Marino Joaquim da Silva

Jaime Altino
[Assinatura]
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 468/68

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst^o Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados ~~os litigantes~~ partes: ALTINO & CASTELAN LTDA. requerente, e MARINO JOAQUIM DA SILVA, requerido, para prosseguimento da audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a / requerente representada por seu sócio sr. Jaime Altino. Ouve do o requerido, por êle foi dito que estava de acôrdo em receber neste ato o saldo de R\$43,20, que completa assim o total de R\$100,00 que representa o pagamento do 13^o salário deste ano, salário-família e FGTS, já descontados valores recebidos por antecipação na quantia de R\$54,31. Dá assim em troca/plena e geral quitação com relação ao contrato de trabalho/mantido de abril deste ano a agôsto também deste ano. Ouvida/a requerente também requereu que fôsse homologada a rescisão deste contrato de trabalho para os fins de direito. Em face / -das declarações das partes, a Junta homologou a rescisão do contrato de trabalho para os fins de direito, ficando claro / que a presente transação se refere apenas ao segundo contrato de emprêgo. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

[Handwritten signature]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto



Handwritten signature/initials in the top right corner.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MARINO JOAQUIM DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado ALTINO & CASTELAN LTDA. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente homologação (reclamação) fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos.) relativa a o processo nº 468/68

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Handwritten signature of Mauricio Fortes

Chefe da Secretaria **Substº**
MAURICIO FORTES

Handwritten signature of Marino Joaquim da Silva

Reclamante

Handwritten signature of Altino & Castelan Ltda.

Reclamado

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Esta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 25 / 9 / 68

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto